

# Lei nº 45.

Autoriza a construção de rodovia.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:—

Art. 1.º— Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a construir a rodovia ligando a Vila de Paulista ao Potrivônio de Santa Luzinha, conforme os planos correspondentes por de verba própria do Orçamento vigente da Prefeitura.

Art. 2.º— Havendo necessidade, o Sr. Pre-

facto produz' suppletivamente a verba a que se refere o artigo 1º desta lei, valendo-se de recursos legais.

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Requer-se

Sala das Sessões, 17 de Novembro de 1953.